



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DISCUTIDO E VOTADO EM 07/10/19

OBTENDO O SEGUINTE RESULTADO:

APROVADO - UNANIMEMENTE

Secretário / Resp.

REQUERIMENTO Nº 67/2019
Matelândia, em 7 de outubro de 2019.

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO

EM 07 / 10 / 2019

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Por iniciativa do(a),(es) vereador(a),(es), abaixo assinado, com apoio dos demais, após tramitação em Plenário, REQUER-SE do Executivo Municipal a informação abaixo:

- Informar e requerer o que segue:

Informar que em 04 de outubro de 2019 compareceu a sede da Câmara Municipal o servidor comissionado Leandro Fidelis que afirmou existir condutas irregulares dos secretários de saúde e de agricultura conforme passo a descrever em apertado resumo.

1. Que o secretário de agricultura Gelson Lodi teria propositalmente danificado patrimônio público (notebook sob o n. 7432) e ainda deixado de informar esse fato aos setores responsáveis em desacordo com legislação Municipal;

2. Que o veículo com placas AWK-6516 da Secretaria de Saúde foi danificado e tal fato não foi informada aos setores responsáveis sobre sinistro, condutor, existência de boletim de ocorrência, responsabilidade sobre o pagamento dos danos e etc; em desacordo com legislação Municipal; e

3. Que a Secretária de Saúde teria negado fazer o pagamento do conserto de impressora da vigilância que foi requerido pelo servidor Leandro Fidelis.

As três situações vêm acompanhadas de documentos que estamos anexando a este. Ainda, segundo o servidor Leandro Fidelis, ele informou todas essas situações ao Exmo Sr. Prefeito Municipal e este não se manifestou até agora.

Diante dos das alegações do servidor requeremos que o Exmo Sr. Prefeito e os Secretários apontados apresentem justificativas

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Nestes Termos
Pede Deferimento

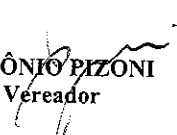

RAFAEL TELISBERTO
Presidente

EDSON ALVES DE OLIVIERA
Vereador

GABRIEL CADINI
Vereador

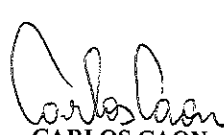

ADILTO CAON
Vereador

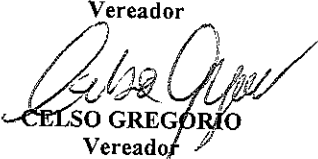
LÍRIA P. CARNETTI
Vereadora


ANTÔNIO PIZONI
Vereador

ALDAIR PEREIRA
Vereador


JEBSON BOZIO
Vereador


CARLOS CAON
Vereador


CELSO GREGÓRIO
Vereador



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

MEMORANDO nº 092/2019-DPF/SARH.

Matelândia (PR), 07 de maio de 2019.

A/C:
EXMO.SR.:
RINEU MENONCIN
Prefeito Municipal
Município de Matelândia

Vimos através deste, relatar fato ocorrido no mês fevereiro sobre a manutenção da impressora Epson 308 da Divisão de Vigilância em Saúde:

Sendo que naquela data Leandro Fidelis era Chefe da Divisão, diante da necessidade da manutenção do referido equipamento entrou em contato com o funcionário João Carlos Varão Siqueira Chefe do Departamento de Informática para solicitar os procedimentos de conserto, onde o mesmo direcionou o conserto para a empresa Geraltec a qual vem realizando os consertos das impressoras ainda existentes no patrimônio da Prefeitura.

Levamos pessoalmente para diagnóstico e conserto. Este procedimento é comum, já que há poucas impressoras de patrimônio da Prefeitura, pois a maioria são terceirizadas, não sendo viável assim a realização de processo licitatório para manutenção.

Meses depois a empresa entrou em contato com o Departamento de Informática fazendo a cobrança (cópia em anexo) do serviço prestado o qual foi encaminhado para a Secretaria de Saúde providenciar o pagamento.

Quando deixei a chefia do setor passei para o novo Chefe que tinha de pagar o conserto da impressora. Quando o Chefe do Departamento de Informática recebeu a cobrança da empresa entrou em contato com a Secretária de Saúde, onde explicou o procedimento realizado.



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Segundo a Sra. Secretária não tinha conhecimento do fato e se nega a efetuar o pagamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente,


Leandro Fidelis
Divisão de Patrimônio e Frotas


João Carlos Varão Siqueira
Analista de Suporte Técnico

GERALTEC

ASSISTÊNCIA E INFORMÁTICA LTDA.

CONCERTO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONER À LASER
E VENDA DE TONERS E TINTAS

Av. Rio Grande do Sul, 1540 - Centro - Fone: (45) 3264-2459 - Celular: 9972-6831

CEP 85884-000

MEDIANEIRA

PARANÁ

CNPJ: 82.451.048/0001-80

Inscr. Est.: 42002797-49

ORDEM DE SERVIÇO

43027

Data Entrada: 13/02/19

Nº M. Obra:

Cliente: RITA

Cidade: Curitiba

Fone:

Endereço: Av. Vinte e Nove de Abril

Inscrição:

Marca	Modelo	PTN	Nº
EPSON	L380	7030	4846

DEFEITO:

Serviço Executado:

DEMONTAGEM: LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO LIMP
ZA RECARGA DE TINTA NO MODELO

Importância Mão-de-obra

R\$ 12,50

4 CARLA de Tinta Original R\$ 200,00

R\$

TOTAL GERAL

R\$ 325,00

Recebi o equipamento assim discriminado

Assinatura

FALTA PAGAR



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

MEMORANDO nº 147/2019-DPF/SARH.

Matelândia (PR), 02 de outubro de 2019.

A/C:
CLAUDIANA DA SILVA FRAÇÓIS
Secretária de Saúde
Município de Matelândia

Conforme o Decreto nº 62/2012 "~~Art. 16~~" O desaparecimento de um bem patrimonial, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro, deverá de imediato ser comunicado ao Departamento de Patrimônio, por escrito e assinado pelo responsável pelo bem, contendo todas as informações sobre a ocorrência."

Cabe ainda ressaltar o "~~Art. 43~~" Aos casos omissos, aplicar-se-á a legislação vigente, assim como as normativas do Sistema de Controle Interno Municipal."

No obstante ainda resta informar das responsabilidades no Estatuto do Servidor conforme "~~Art. 141~~" São deveres do servidor: VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; e "~~Art. 147~~" A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros."

Esta Divisão, o qual eu Leandro Fidelis sou o responsável geral pelo Patrimônio e pela Frota, venho por meio deste fazer os seguintes questionamentos ao qual a investidura do cargo e as leis acima supracitadas me permitem:

- Porque não foi comunicado a esta Divisão o acidente ocorrido com o veículo de Patrimônio nº 4300 e Placa AWK-6516;
- Porque não foi informado o condutor;
- Porque não acionou o seguro, devido a pequena monta;



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

• Porque não foi feito um boletim de ocorrência, caso este tenha sido um acidente automotivo;

• Quem custeou os danos causados;

Obs.: o veículo deve ser encaminhado para a Divisão de Patrimônio e Frotas para que o mesmo passe por uma vistoria.

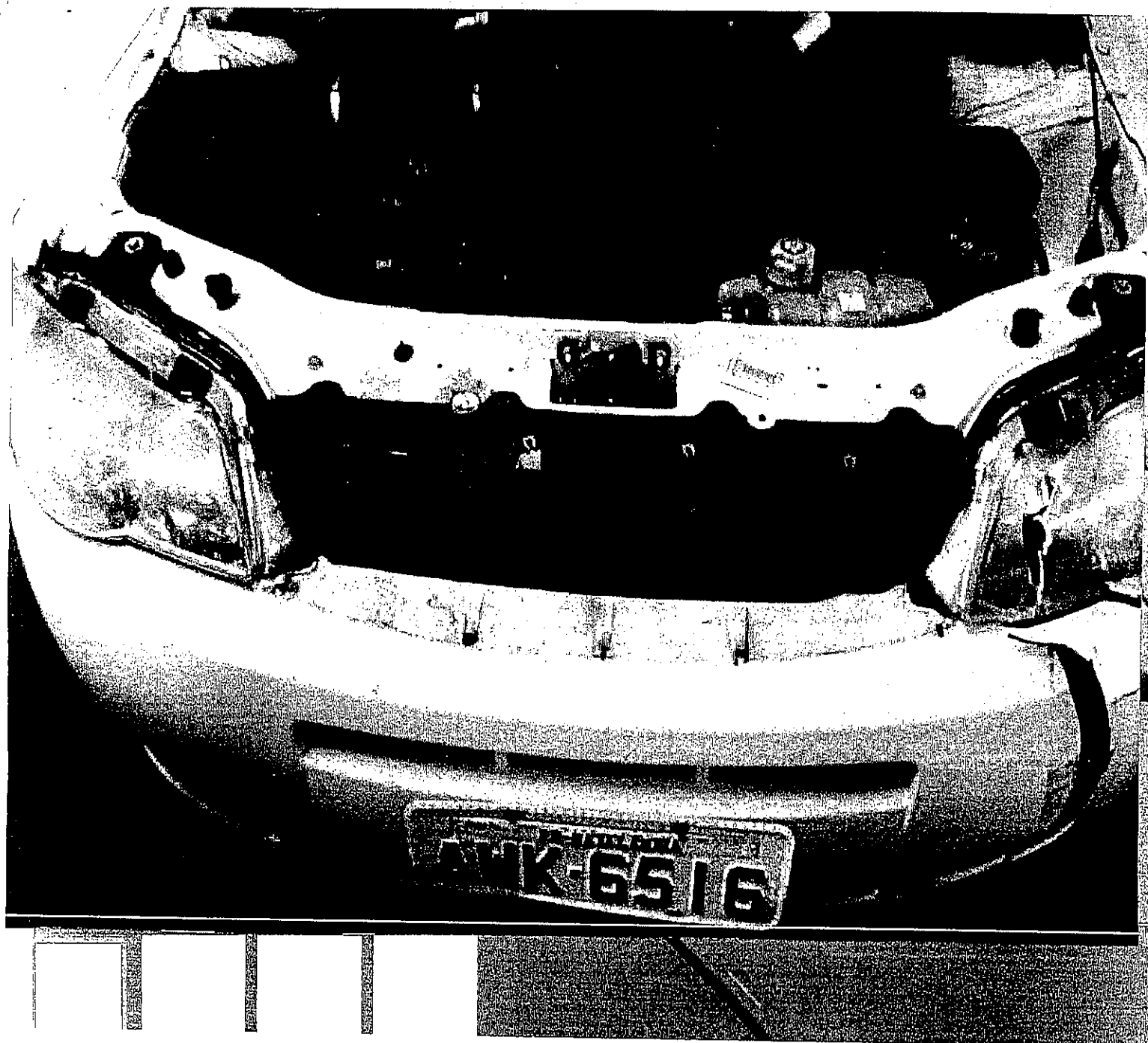
Este Memorando foi enviando cópia para a Controladoria Interna do Município para que o mesmo, também proceda com as devidas providências, uma vez que já ficou evidente o descumprimento das legislações já mencionadas (em anexo fotos).

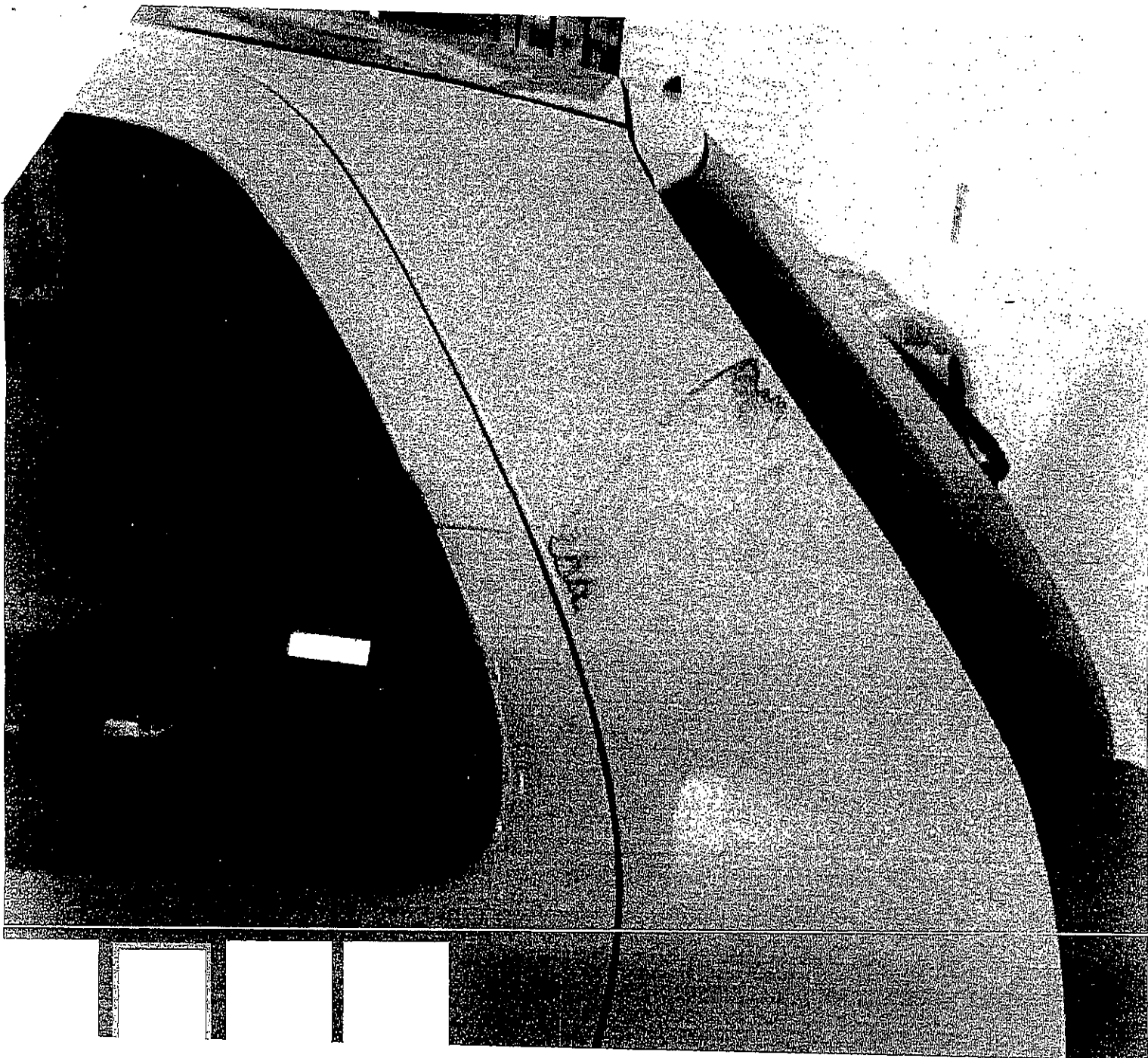
Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente,

RECEBIDO ____/____/____
_____ Assinatura.


Leandro Fidelis
Divisão de Patrimônio e Frotas







MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

MEMORANDO nº 104/2019-DPF/SARH.

Matelândia (PR), 17 de julho de 2019.

A/C:

CLAUDIR PEREIRO DOS SANTOS

Controlador Interno

Município de Matelândia

Vimos por meio deste, comunicar a esta Unidade de Controle Interno para que tome as devidas providências legais ao fato ocorrido com o Patrimônio Público nº 7432, o qual foi protocolado para esta Divisão sob o protocolo de nº 92327, onde o Departamento de T.I. nos informa conforme Memorando 011/2019 (em anexo) o mal uso que resultou na depredação do equipamento, sendo que o responsável não cumpriu com o **Decreto nº 62/2012** **Art. 16**

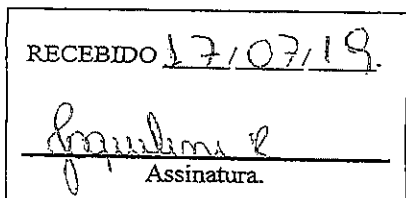
O desaparecimento de um bem patrimonial, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro, deverá de imediato ser comunicado ao Departamento de Patrimônio, por escrito e assinado pelo responsável pelo bem, contendo todas as informações sobre a ocorrência."

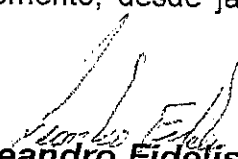
Cabe ainda ressaltar o **Art. 43** Aos casos omissos, aplicar-se-á a legislação vigente, assim como as normativas do Sistema de Controle Interno Municipal."

No obstante ainda resta informar das responsabilidades no Estatuto do Servidor conforme **Art. 141** São deveres do servidor: VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; e **Art. 147** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros."

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente,




Leandro Fidelis
Divisão de Patrimônio e Frotas

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

MEMORANDO Nº011/2019 – INFORMÁTICA

PROTOCOLO SOB Nº	92327
AS	HS EM 17.07.19

Matelândia (PR), 16 de Julho de 2019.

Ilustríssimo Senhor
LEANDRO FIDELIS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS
Nesta

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo a Vossa Senhoria gostaríamos de informar a esta Divisão de Patrimônio e Frotas que no mês de Junho do corrente ano, este Departamento de Informática recebeu um notebook para realizar manutenção, pois o aparelho não estava ligando, o mesmo possui patrimônio Nº7432, e está lotado na Secretaria de Agricultura, contudo, ao começar o suporte técnico, ficou constado que o aparelho havia sido aberto previamente, os adesivos/lacres de garantia do fornecedor estavam rompidos e faltando parafusos na tampa/carcaça, em seguida, ao abrir a tampa encontravam-se peças soltas (disco rígido, placa-mãe, unidade de DVD) e indícios de abertura forçada da carcaça, pois existiam parafusos soltos internamente, com suas devidas roscas (sem que tivesse sido rosqueados para sua retirada), o que impossibilitou – a partir dessa falta de cuidado na abertura do notebook – a vedação total do aparelho.

Nó entanto, este Departamento de Informática entrou em contato com a Secretaria de Agricultura com o objetivo de verificar o ocorrido, o porquê do notebook ter sido aberto sem autorização, tendo em vista que esta Prefeitura Municipal de Matelândia possui corpo técnico para identificar e realizar o reparo nos equipamentos de informática, bem como, de que forma foi praticada a ação e por quem. Naquela ocasião, foi conversado com o Secretário da pasta, o Sr. GELSON LODI, o qual assumiu que fez a abertura do equipamento e foi o autor dos fatos elencados, simplesmente porque assim o quis, não sabendo explicar o motivo do computador ter parado de funcionar, pois segundo ele, não houve nenhum fato aparente.

Diante da ocasião, este Departamento de Informática iniciou a perícia técnica no equipamento com o intuito de detectar a falha que ocasionava o problema, o eletricitista, de manutenção de informática, o Sr. JHONATTAN DOUGLAS DALLABRIDA, realizou testes nas placas e ficou constatado que havia curto no módulo da placa-mãe responsável pela alimentação do aparelho, pois não havia fluxo de tensão ao conectar a fonte externa na placa (sendo a fonte nova, testada, e as conexões externas não apresentavam curto), mantendo o resto dos componentes sem energia, impossibilitando que o aparelho ligasse por completo.

Outrossim, o aparelho foi devolvido para a Secretaria de Agricultura e informado que não há condições de uso, sendo necessária a aquisição de uma nova placa-mãe para a realização de novos testes. Salientamos ainda que este computador é novo, possui menos de 1 (um) ano de uso, sendo adquirido em 25/07/2018, conforme nota fiscal acostada.

Todavia, aproveitamos do momento para reiterar votos de elevada estima e consideração, como também estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

LEANDRO FIDELIS
CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS
DECRETO Nº 2.991/2019

João Carlos V. Siqueira
Analista de Suporte
Matrícula 281535
Av. Parque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

RECIBO 17/07/2019

[illegible]